

**Aviso n.º 16**

**MATRÍCULAS NO 1.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (CEB)  
– ANO LETIVO 2024/2025 –**

Nos termos da legislação em vigor – **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril**, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos Normativos n.º 5/2020, de 21 de abril, e 10-B/2021, de 14 de abril, bem como o Despacho n.º 4506-A/2023, informa-se que está aberto o período de **matrículas** para frequência, pela primeira vez, no **1.º ano de escolaridade**, para o ano letivo 2024/2025.

**QUANDO REQUERER MATRÍCULA NO 1.º ANO DE ESCOLARIDADE DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO  
De 15 de abril a 15 de maio de 2024**

**A QUEM SE DESTINA A MATRÍCULA NO 1.º ANO**

Obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até ao dia 15 de setembro de 2024.

**PEDIDO DE MATRÍCULA CONDICIONAL NO 1.º ANO**

Os encarregados de educação (EE) podem efetuar o pedido de matrícula condicional do seu educando, desde que este complete os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2024, mediante o envio de requerimento e dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas constituídas e depois de aplicadas as prioridades definidas na lei.

**REQUERENTE E LOCAL ONDE A MATRÍCULA NO 1.º ANO DEVE SER EFETUADA**

O pedido de matrícula no 1.º ano do 1.º CEB é obrigatório para as crianças que completem 6 anos de idade até ao dia 15 de setembro de 2024 e deve ser efetuado pelos pais/encarregados de educação:

– **Via internet**, na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão (com código PIN), chave móvel digital ou **credenciais de acesso ao Portal das Finanças, ou;**

– **Presencialmente** – mediante **marcação prévia** por telefone (**234550130**) ou através do endereço eletrónico [secretaria@aesv.pt](mailto:secretaria@aesv.pt), e depois de confirmado respetivo agendamento – nos Serviços de Administração Escolar (SAE), sito na Escola Básica e Secundária de Sever do Vouga (sede do Agrupamento de Escolas), destinado apenas a **Encarregados de Educação (EE) que não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente proceder ao registo e submeter o seu processo de matrícula ou de sua renovação.**

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A matrícula não dispensa a apresentação, no **Portal das Matrículas**, de alguns documentos, assim como outros a enviar para/entregar nos SAE, através do endereço eletrónico [secretaria@aesv.pt](mailto:secretaria@aesv.pt), indicando no campo **assunto** o n.º de matrícula atribuído no **Portal das Matrículas**

- Cartão de Cidadão do Aluno;
- Comprovativo de escalão do abono de família da segurança social;
- Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação, do pai e da mãe;
- **Composição do agregado familiar**, conforme últimos dados validados pela Autoridade Tributária, **nos casos em que o encarregado de educação não é nenhum dos progenitores ou o candidato tenha irmãos a frequentar a escola**, disponível em:  
<https://sitfiscal.portaldasfinancas.gov.pt/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar>
- Para comprovativo de frequência efetiva de irmão no estabelecimento: certificado de matrícula solicitado aos SAE do Agrupamento;
- Para comprovar o local de trabalho dos Pais/Encarregados de Educação: declaração da empresa devidamente autenticada;
- **(Nos casos em que se aplique)** Declaração de delegação de funções de Encarregado de Educação: BI/Cartão de Cidadão da pessoa em quem se delega funções;
- 1 fotografia em formato digital do aluno;
- Declaração de consentimento prévio do titular dos dados pessoais;
- **(Apenas caso se aplique)** Requerimento de pedido de matrícula condicional (crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2024).

## E, AINDA, APENAS EM CASO DE NECESSIDADE DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), DE COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) E/OU DE ALMOÇO

- Documento de inscrição nas AEC (Mod\_AEC);
- Documento de manifestação da necessidade de CAF (Mod\_CAF);
- Fotocópia da Declaração da Segurança Social (2023);\*
- Declaração do Centro de emprego (IEFP) atestando situação de desemprego.\*

\*Observação: A não entrega destes documentos traduzir-se-á na inserção da criança no escalão máximo.

## OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO DAS ESCOLAS DE FREQUÊNCIA

O Encarregado de Educação (EE) terá que indicar, por ordem de preferência, 5 estabelecimentos de ensino, sempre que possível, que pretende que o seu educando frequente.



**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**  
**Direção de Serviços da Região Centro**  
Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga – 161068  
Escola Básica e Secundária de Sever do Vouga – 403015

### **PRIORIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NO 1.ºCEB**

No 1.º CEB, tendo em conta os lugares disponíveis em cada escola, o seu preenchimento cumpre o estipulado no artigo 11.º do Despacho Normativo n.º10-B/2021, de 14 de abril (<https://dre.pt/dre/detalhe/despacho-normativo/10-b-2021-161433525>)

**NOTA 1: A matrícula só se efetiva aquando da entrega/apresentação de todos os documentos solicitados.**

Sever do Vouga, 12 de abril de 2024

A Adjunta da Diretora